DIGITALIZADO

EM: 02/07/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21/05/65

PROJETO DE LEI Nº 85/65

ASSUNTO Autoriza a abertura do credito especial da quantia de (20.000000 milhões de cruzeiros) como auxilio academia cearense de letras

VEREADOR: Prefeito Municipal (Mens. 25/65

LEI Nº 2930 DE 22/06/65

DIOM Nº 3226 DE 23/06/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2930 DE 22 DE Junho DE 1965

Autorisa a abertura do crédito especial da quantia de Cr$ 20.000.000(Vinte Milhões de Cruzeiros) como auxílio a Academia Cearense de Letras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorisado a abrir o crédito especial da quantia de Cr$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinada a auxiliar a Academia Cearense de Letras na construção de sua séde própria.

Art. 2º - O crédito aberto por efeito desta lei terá vigência neste e no exercício financeiro seguinte.

Art. 3º - A entidade beneficiada apresentará ao govêrno municipal circunstanciado relatório sôbre o emprêgo das quantias recebidas.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de 6 de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

MCS/GP

Fortaleza, 31 de maio de 1965.

Of. N°. MENSAGEM Nº 25

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 363
Data / 31-5-65.

Sr. Presidente e demais membros da
Câmara Municipal de Fortaleza,

Apraz-me encaminhar à consideração dessa Augusta Casa o anexo projeto de lei, que objetiva conceder à Academia Cearense de Letras o auxílio financeiro da quantia global de Cr$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) destinado a auxiliar a construção de sua sede própria.

A iniciativa para a concessão dêsse auxílio partiu do Professor Francisco Porfírio Sampáio, que contou com o mais franco apoio do Secretário de Educação e Cultura, Dr. Ernando Uchôa Lima.

Fundada em 1894, e sendo, no gênero, o mais antigo sodalício do país, a Academia Cearense de Letras, muito embora tenha prestado os mais relevantes serviços à Cultura Regional, até hoje não conseguiu construir ou adquirir sede própria, onde possa mais condignamente desenvolver sua atividade intelectual.

Em sã consciência, ninguem pode negar que a Academia, tanto pelo seu programa de ação, como pelo trabalho de seus membros ilustres, tem demonstrado uma constante atividade em pról do aprimoramento cultural do Estado do Ceará e, notadamente, da cidade de Fortaleza.

Através da providência consubstanciada na inclusa proposição, o Poder Público Municipal empresta seu apoio à Cultura Cearense, reconhecendo que ela reflete necessàriamente o verdadeiro grau de desenvolvimento de nosso povo.

Não é sem propósito lembrar-se, na oportunidade, que, sem o adequado estímulo às letras, as vocações literárias não dispõem de ambiente para proliferar, acarretando acentuado desencorajamento à formação literária do meio.

Foi assim que o Século de Péricles marcou o

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 31 de maio de 1965.

-2-

Of. Nº.

grande desenvolvimento literário, artístico,e cultural da antiga Grécia. Fenômeno semelhante se repetiu na Roma Imperial, ao tempo de Augusto Cesar, sob o influxo de Mecenas, cognominado o "protetor das artistas e dos sábios". E de então por diante, no evolver da História da Cultura, encontra-se sempre um decisivo estímulo, de origem individual ou coletiva, marcando os períodos áureos da literatura, das artes e das ciências, fixando o panorama intelectual de cada época.

Sensivel a essas razões de ordem cultural, o Govêrno do Municipio, com fundamento no que dispõe o artigo 145 e seu parágrafo da Constituição Estadual, quer prestar auxílio financeiro à Academia Cearense de Letras, destinado à construção de sua sede, porque sabe que agindo assim, não só ajuda o venerando sodalício, onde se cultivam as belas formas de expressão literária, mas estimula' também àquêles que fazem uso das letras para o engrandecimento da terra comtim.

Submetendo à consideração e deliberação de Vossas Excelências, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, a mencionada e anexa proposição, aguardo, da elevada compreensão dos ilustres representantes do povo fortalezensa, a sua conversão em lei.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossas Excelências os protestos do mais elevado aprêço e consideração.

Gen. Murillo Borges
Prefeito Municipal.

Ex.mo Sr.
José Barros de Alencar
MD. Presidente da Câmara M. de Fortaleza
N E S T A

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, de maio de 1965.

Of. N°. PROJETO DE LEI Nº 8 5/65

Autoriza a abertura do crédito especial da quantia de Cr$ 20.000.000 como' auxílio à Academia Cearense de Letras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU ' SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da quantia de Cr$..... $ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinada a auxiliar a Academia Cearense de Letras na construção de sua sede própria.

Art. 2º - O crédito aberto por efeito desta '' lei terá vigência nêste e no exercício financeiro seguinte.

Art. 3º - A entidade beneficiada apresentará ' ao governo municipal circunstanciado relatório sôbre o emprêgo das quantias recebidas.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na ' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA, etc,

Aprovado em 1a discussão
Em 8/6/1965

Aprovado em 2a discussão
Em 9/6/65

CMF

COMISSÕES DE FINANÇAS E LEGISLAÇÃO

7/6/65

PARECER CONJUNTO Nº 90 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 85/65 (Mensagem n. 25)

O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou à consideração // dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "autoriza a abertura // do crédito especial da quantia de Cr$20.000.000 como auxílio à Academia Cearense de Letras."

A Academia Cearense de Letras, adianta o Sr. Prefeito em sua mensagem, embora tenha prestado os mais relevantes serviços à Cultura Regional, até hoje não conseguiu construir ou adquirir sede própria, onde possa mais condignamente desenvolver sua atividade inteletual.

Fundada em 1894, a Academia, tanto pelo seu programa de ação, como pelo trabalho de seus membros ilustres, tem demonstrado uma constante atividade em pról do aprimoramento cultural do Estado do Ceará.

Deseja o Poder Público Municipal, através da providência consubstanciada na propositura anexa, emprestar seu apoio à Cultura Cearense, com fundamento no que dispõe o artigo 145 e seu parágrafo da Constituição Estadual, concedendo auxílio financeiro à Academia Cearense de Letras, destinado à construção de sua sede.

Estas Comissões manifestam-se, pois, pela aprovação do citado projeto de lei, oriundo da mensagem prefeitural.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de junho de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

Francisco Agostinho Moreira e Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovada

Em 14-6-65.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 85/65

Autoriza a abertura do crédito especial da quantia de Cr$ 20.000.000 como auxílio à Academia Cearense de Letras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da quantia de Cr$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinada a auxiliar a Academia Cearense de Letras na construção de sua sede própria.

Art. 2º - O crédito aberto por efeito desta lei terá vigência nêste e no exercício financeiro seguinte.

Art. 3º - A entidade beneficiada apresentará ao govêrno municipal circunstanciado relatório sôbre o emprêgo das quantias recebidas.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Junho de 1965.

Saudoval Bastos PRESIDENTE

Edgard Sales Santiago RELATOR

Antônio Edmundo Teixeira

AML
Of. nº 455/65

Fortaleza, 15 de Junho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial da quantia de Cr$ 20.000.000(Vinte Milhões de Cruzeiros)como auxilio a Academia Cearense de Letras.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA